



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 84/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.897,50 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA

Aberto





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. DAS DECLARAÇÕES**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 12. DO RECEBIMENTO**
- 13. DA FISCALIZAÇÃO**
- 14. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**
- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



(EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902/2026

Secretaria demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), estabelecidas no âmbito local, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE PEDALINHOS PARA RECREAÇÃO NO PARQUE TURÍSTICO BURITIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1.	PEDALINHO MODELO CARAVELA MATERIAIS: FIBRA DE VIDRO E RESINA POLIESTER; MECÂNICA: MANCAIS, VOLTANTE, PEDAIS E SEUS COMPONENTES FEITOS DE FERRO E AÇO GALVANIZADO; MASTROS DE PVC. RODA D'ÁGUA E LEME DE FIBRA DE VIDRO E VOLANTE ESTILO MANCHE. INCLUI 3 MASTROS, COM BANDEIRA INCLUSA. DIMENSÕES: ALTURA: 1,20M + 2,40M DE MASTRO EM PVC COMPRIMENTO: 3,30M + 50CM DE MADEIRA LARGURA: 1,55M COR: MARROM OU COR IMITANDO MADEIRA (PU E VERNIZ AUTOMOTIVO) CAPACIDADE: 2 ADULTOS E 2 CRIANÇAS OU 250 KG. CONFORME FOTO ILUSTRATIVA.	UNIDADE	3	R\$ 10.592,50	R\$ 31.777,50





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.	PEDALINHO MODELO CISNE MATERIAL: FIBRA DE VIDRO E RESINA POLIESTER; MECÂNICA: MANCAIS, VOLTANTE, PEDAIS E SEUS COMPONENTES FEITOS DE FERRO E AÇO GALVANIZADO; RODA D'ÁGUA E LEME DE FIBRA DE VIDRO. DIMENSÕES: ALTURA: 2M COMPRIMENTO: 2,90M LARGURA: 1,55M COR: 1 BRANCO E 1 ROSA (TINTA PU AUTOMOTIVO) CAPACIDADE: 2 ADULTOS E 1 CRIANÇA.	UNIDADE	2	R\$ 8.060,00	R\$ 16.120,00
----	---	---------	---	--------------	----------------------

VALOR TOTAL: R\$ 47.897,50 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:

DIA: 27/07/2026 ÀS 09H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: <https://licitanet.com.br/>

MODE DE DISPUTA ABERTO

I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente na aba própria da plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br/>, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.

IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **portal LICITANET** Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

2.6.1 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6 pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.8 agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14.133, de 2021

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos unitários do item;

4.1.1 Marca;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.1.2 Modelo;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Seringueiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DAS DECLARAÇÕES

5.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **Licitanet**:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

5.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

5.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

5.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº14.133/21;

5.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

5.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

5.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por item.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.13 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

6.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 6.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1.559/2021 e decreto municipal nº 114//2024, quando cadastrado no sistema LICITANET para o benefício.

6.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios oriundos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.3 empresas brasileiras;

6.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



neste Edital e já apresentados.

6.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico **e deverá:**

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

8.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta **FINAL** é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até (**DUAS HORAS**), prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.11 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art.64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentodas propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.9**.

9.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

9.16 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração doramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União.
- d) **Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- e) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
- c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

9.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.2 Segurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando; “ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;”





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata 10.8 dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

11 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- I. Os itens deverão ser entregues de forma integral, conforme necessidade da secretaria, vide Termo de Referência (ANEXO I).
- II. O prazo de entrega dos bens será de até **60 (sessenta) dias** corridos contadas do envio da nota de empenho ou documento equivalente
 - a. **LOCAL DE ENTREGA:** . O local de entrega será o **Parque Turístico Buriti**, ou outro local indicado formalmente pela Administração Municipal, conforme necessidade operacional da Secretaria responsável.
 - b. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo disponibilizado para retirada imediata.
 - c. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
 - d. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo sersubstituídos no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

12 DO RECEBIMENTO





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 dias, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

13.2 Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

14.1 O produto fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade e ser entregue adequadamente armazenado. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.2 Os produtos/materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

14.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência (Anexo I).

14.4 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

16.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

16.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

16.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.16 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.17 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 16.18 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.19 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.20 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.21 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.21.1 advertência;
- 16.21.2 multa;
- 16.21.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 16.21.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.22 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.22.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.22.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 16.22.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.24 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.25 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 16.26 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.27 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 16.28 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.29 A apuração de responsabilidade relacionada as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
- 16.30 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 16.31 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.32 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.33 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.34 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

16.35 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.36 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.37 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

16.38 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

17.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 18.11 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 18.12 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 18.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

18.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br) , e também no portal da transparencia do município de Seringueiras -RO .(<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>) .

18.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Única

Seringueiras /RO, 13 de Julho de 2026

MELISSA ALVES KNONER
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
PORT. 305/GAB/PPMS/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 8135f96-bdc4-44dd-8c10-65966e6b4c14 - Página 24/43





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de pedalinhos para recreação no Parque Turístico Buritis**, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, visando proporcionar atividades recreativas, fomentar o turismo local e contribuir para a melhoria da infraestrutura de lazer disponibilizada à população e visitantes.

1.2. SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.3.1. As especificações técnicas dos **pedalinhos**, bem como os quantitativos estimados para aquisição, encontram-se descritos neste Termo de Referência.

1.3.2. Os itens, especificações técnicas mínimas, quantitativos estimados e demais características necessárias à adequada execução do objeto encontram-se detalhados em tabela específica integrante deste Termo de Referência.

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.4.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de ampliar as opções de lazer, recreação e entretenimento disponibilizadas à população e aos visitantes do Município de Seringueiras/RO, por meio da implantação de atividades recreativas no Parque Turístico Buriti, fortalecendo a infraestrutura turística municipal e promovendo a valorização do patrimônio público.

1.4.2. Os pedalinhos constituem alternativa recreativa segura, acessível e adequada para diferentes faixas etárias, proporcionando momentos de convivência familiar, integração social e contato com a natureza. Sua implantação contribuirá para tornar o Parque Turístico Buriti mais atrativo, ampliando as atividades oferecidas aos usuários e incentivando maior permanência dos visitantes no local.

1.4.3. A escolha dos modelos de pedalinhos contempla características recreativas, estéticas e funcionais voltadas ao fortalecimento da identidade visual do parque e ao atendimento de diferentes perfis de usuários, agregando valor à experiência turística e estimulando o desenvolvimento das atividades de lazer em ambiente aquático.

1.4.4. Além dos benefícios relacionados ao lazer e à qualidade de vida da população, a presente contratação busca fomentar o desenvolvimento econômico local por meio do fortalecimento da atividade turística, aumentando o fluxo de visitantes e gerando impactos positivos no comércio, nos serviços e demais atividades vinculadas ao setor.

1.4.5. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao interesse público, estando alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, contribuindo para a melhoria da infraestrutura turística, valorização das características locais e ampliação das opções de entretenimento oferecidas à população e aos visitantes.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
3.	PEDALINHO MODELO CARAVELA MATERIAIS: FIBRA DE VIDRO E RESINA POLIESTER; MECÂNICA: MANCAIS, VOLTANTE, PEDAIS E SEUS COMPONENTES FEITOS DE FERRO E AÇO GALVANIZADO; MASTROS DE PVC. RODA D'ÁGUA E LEME DE FIBRA DE VIDRO E VOLANTE ESTILO MANCHE. INCLUI 3 MASTROS, COM BANDEIRA INCLUSA. DIMENSÕES: ALTURA: 1,20M + 2,40M DE MASTRO EM PVC COMPRIMENTO: 3,30M + 50CM DE MADEIRA LARGURA: 1,55M COR: MARROM OU COR IMITANDO MADEIRA (PU E VERNIZ AUTOMOTIVO) CAPACIDADE: 2 ADULTOS E 2 CRIANÇAS OU 250 KG. CONFORME FOTO ILUSTRATIVA.	UNIDADE	3	R\$ 10.592,50	R\$ 31.777,50
4.	PEDALINHO MODELO CISNE MATERIAL: FIBRA DE VIDRO E RESINA POLIESTER; MECÂNICA: MANCAIS, VOLTANTE, PEDAIS E SEUS COMPONENTES FEITOS DE FERRO E AÇO GALVANIZADO; RODA D'ÁGUA E LEME DE FIBRA DE VIDRO. DIMENSÕES: ALTURA: 2M COMPRIMENTO: 2,90M LARGURA: 1,55M COR: 1 BRANCO E 1 ROSA (TINTA PU AUTOMOTIVO) CAPACIDADE: 2 ADULTOS E 1 CRIANÇA.	UNIDADE	2	R\$ 8.060,00	R\$ 16.120,00

1.4.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ **47.897,50** (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme levantamento realizado pela Administração Municipal, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços e demais documentos que instruem o processo administrativo, considerando a metodologia adotada para formação do valor estimado da contratação.

1.4.3.1. Os valores unitários e o valor global utilizados como referência foram definidos com base na pesquisa de mercado realizada pela Administração, acompanhados das memórias de cálculo e documentos de suporte que compõem a estimativa da contratação.

1.4.4. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 133/2023 do Município de Seringueiras/RO, tratando-se de equipamentos destinados à ampliação das atividades de lazer, recreação e fortalecimento da infraestrutura turística do Parque Turístico Buriti, atendendo ao interesse público e às políticas municipais de turismo, cultura e desenvolvimento local.

1.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o instrumento utilizado para formalização da contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. A contratação poderá ser formalizada por meio de contrato administrativo, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto na legislação vigente e definido pela Administração Pública.

1.5.3. Para fins deste Termo de Referência, a referência ao termo “contrato” compreende também a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente utilizado para formalização da contratação, nos termos da legislação aplicável.

1.5.4. O prazo para fornecimento e entrega dos **pedalinhos destinados à recreação no Parque Turístico Buritis** será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal devidamente fundamentada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), documento que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

2.2. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de pedalinhos destinados ao **Parque Turístico Buriti, no Município de Seringueiras/RO**, visando ampliar as opções de lazer, recreação e entretenimento disponibilizadas à população e aos visitantes, fortalecendo a infraestrutura turística municipal e promovendo o desenvolvimento econômico, social e cultural da região.

2.3. O Parque Turístico Buriti constitui importante espaço público de convivência, lazer e integração social, sendo um dos principais atrativos turísticos do município. Entretanto, verifica-se a necessidade de diversificação das atividades recreativas oferecidas aos usuários, de modo a proporcionar novas experiências que estimulem a permanência dos visitantes, aumentem a atratividade do parque e valorizem o patrimônio público municipal.

2.4. Nesse contexto, a aquisição de pedalinhos representa solução adequada para ampliar as alternativas de lazer em ambiente seguro, acessível e apropriado para crianças, jovens, adultos e famílias, incentivando atividades ao ar livre, o contato com a natureza e o uso sustentável dos recursos hídricos existentes no parque.

2.5. Além dos benefícios voltados ao lazer e à qualidade de vida da população, a implantação dessa estrutura contribuirá para o fortalecimento da atividade turística do município, ampliando o fluxo de visitantes, estimulando a permanência no parque e gerando impactos positivos no comércio local, na rede de alimentação, hospedagem e demais serviços, fomentando o desenvolvimento econômico e a geração de renda.

2.6. A escolha dos modelos **Caravela** e **Cisne** fundamenta-se na complementaridade de suas características técnicas, estéticas e recreativas, permitindo atender a diferentes perfis de usuários e fortalecer a identidade visual do Parque Turístico Buriti.

2.7. O modelo **Caravela** apresenta forte relação com a vocação turística, cultural e histórica do Município de Seringueiras, cuja identidade está associada aos recursos hídricos e às atividades de





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



pesca esportiva, destacando-se eventos tradicionais como o Festival de Pesca. Seu design remete às embarcações utilizadas em ambientes aquáticos, harmonizando-se com a paisagem local e reforçando os aspectos culturais e turísticos do município.

2.8. Por sua vez, o modelo **Cisne** destaca-se pelo elevado apelo visual e recreativo, sendo amplamente utilizado em parques e lagos turísticos. Sua estética lúdica desperta maior interesse do público infantil, juvenil e familiar, contribuindo para o embelezamento do ambiente e estimulando atividades de lazer, contemplação e registros fotográficos, o que favorece a divulgação espontânea do parque.

2.9. A utilização conjunta dos dois modelos proporcionará maior diversidade de experiências aos usuários, ampliando as opções de recreação e fortalecendo a atratividade do Parque Turístico Buriti como espaço de lazer, convivência social e incentivo ao turismo sustentável.

2.10. A presente aquisição está alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a valorização da infraestrutura pública municipal e para o fortalecimento das políticas de turismo, cultura e lazer, bem como para a promoção do bem-estar da população.

2.11. Ressalta-se, por fim, que a presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026, evidenciando alinhamento com o planejamento institucional da Administração Pública e observância às diretrizes de gestão das contratações públicas.

3. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1. A empresa contratada deverá fornecer os pedalinhos novos, em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de segurança exigidos para equipamentos destinados ao uso recreativo em ambientes aquáticos.

3.2. A contratada deverá apresentar, quando exigido pela legislação vigente ou pela natureza do objeto, a documentação técnica pertinente, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável.

3.3. A contratada será responsável pela entrega, montagem (se houver exigência do fabricante), instalação e/ou disponibilização dos equipamentos em condições plenas de uso, observando as recomendações técnicas, normas de segurança e boas práticas aplicáveis ao objeto contratado.

3.4. A contratada responderá pela qualidade, segurança, estabilidade, fluidez e perfeito funcionamento dos pedalinhos durante o período de garantia, obrigando-se a substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, vícios ou irregularidades constatadas.

3.5. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação do atendimento às especificações técnicas, condições de uso e documentação exigida, podendo a Administração recusar total ou parcialmente os itens que não estiverem em conformidade com este Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), documento que integra e fundamenta o presente Termo de Referência.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de pedalinhas novos destinados à utilização no **Parque Turístico Buriti, no Município de Seringueiras/RO**, com a finalidade de ampliar as atividades de lazer, recreação e turismo oferecidas à população e aos visitantes.

4.3. A contratação contempla o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo entrega, garantia e demais condições necessárias para o adequado funcionamento e utilização dos bens, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.4. Os pedalinhas deverão possuir características adequadas ao uso recreativo em ambiente aquático, observando requisitos de segurança, resistência, durabilidade, estabilidade e qualidade, sendo fabricados com materiais apropriados para exposição contínua às condições climáticas e ao contato permanente com a água, de modo a garantir maior vida útil e redução de custos de manutenção.

4.5. A solução visa proporcionar melhoria da infraestrutura turística e recreativa do Parque Turístico Buriti, promovendo maior atratividade do espaço público, incentivo ao turismo local, integração social, lazer e desenvolvimento econômico sustentável.

4.6. A disponibilização dos equipamentos permitirá o atendimento contínuo à população e aos visitantes, fortalecendo as atividades turísticas do município e assegurando maior eficiência na utilização do patrimônio público.

4.7. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, conforme disposto no art. 28, inciso I, da referida lei, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4.8. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

4.9. A contratação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

4.10. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende adequadamente às necessidades da Administração Municipal, garantindo a ampliação das atividades recreativas e turísticas no Parque Turístico Buriti, com observância às disposições legais aplicáveis e à busca pela melhor relação custo-benefício para o interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1. A presente contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho, visando garantir a adequada utilização dos pedalinhas no **Parque Turístico Buriti, no Município de Seringueiras/RO**, atendendo às necessidades de lazer, recreação e turismo.

5.2. Os pedalinhas deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais resistentes à exposição contínua ao sol, chuva e contato permanente com a água, devendo possuir estrutura reforçada, adequada ao uso recreativo em ambiente aquático.

5.3. Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade e flutuação, garantindo operação segura para os usuários e minimização de riscos de acidentes durante a utilização.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4. Os pedalinhos deverão possuir capacidade compatível com o uso recreativo familiar, com assentos seguros e confortáveis, sistema de pedal de fácil acionamento e boa navegabilidade.

5.5. Deverão conter identificação visível de capacidade máxima suportada, bem como orientações básicas de uso e segurança, quando aplicável, conforme normas técnicas pertinentes.

5.6. A contratada deverá garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade vigentes, responsabilizando-se pela entrega em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.7. Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, com obrigação de substituição, reparo ou assistência técnica durante o período de garantia, sem ônus para a Administração.

5.8. A entrega deverá ocorrer de forma integral, no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, acompanhada de manuais, orientações técnicas e demais documentos necessários à comprovação da qualidade e regularidade dos equipamentos.

5.9. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público, buscando equipamentos com boa relação custo-benefício, baixa necessidade de manutenção e vida útil prolongada.

5.10. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.10.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de pedalinhos destinados ao Parque Turístico Buriti, conforme especificações técnicas mínimas a seguir descritas.

5.11. PEDALINHO MODELO CARAVELA

5.11.1. Material da estrutura: fibra de vidro e resina poliéster.

5.11.2. Sistema mecânico composto por:

- Mancais;
- Volante;
- Pedais e seus componentes em ferro e aço galvanizado;
- Roda d'água em fibra de vidro;
- Leme em fibra de vidro;
- Volante estilo manche.

5.11.3. Mastro: PVC, contendo 03 (três) mastros com bandeiras inclusas.

5.11.4. Dimensões mínimas:

- Altura: 1,20 m + 2,40 m de mastro em PVC;
- Comprimento: 3,30 m + 0,50 m de madeira;
- Largura: 1,55 m.

5.11.5. Cor: marrom ou tonalidade semelhante à madeira, com acabamento em PU e verniz automotivo.

5.11.6. Capacidade: até 02 (dois) adultos e 02 (duas) crianças ou carga máxima de 250 kg.

5.12. PEDALINHO MODELO CISNE

5.12.1. Material da estrutura: fibra de vidro e resina poliéster.

5.12.2. Sistema mecânico composto por:

- Mancais;
- Volante;
- Pedais e seus componentes em ferro e aço galvanizado;
- Roda d'água em fibra de vidro;
- Leme em fibra de vidro.

5.12.3. Dimensões mínimas:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Altura: 2,00 m;
- Comprimento: 2,90 m;
- Largura: 1,55 m.

5.12.4. Cor: 01 (um) na cor branca e 01 (um) na cor rosa, com pintura em tinta PU automotiva.

5.12.5. Capacidade: até 02 (dois) adultos e 01 (uma) criança.

5.13. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.13.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais resistentes à água e às intempéries, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho em ambiente aquático.

5.13.2. Os pedalinhas deverão ser entregues completos e prontos para uso, com todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.14. DO RECEBIMENTO, CONTROLE E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.14.1. Os pedalinhas serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação inicial de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de funcionamento, qualidade, segurança, integridade e conformidade dos equipamentos, mediante ateste do servidor ou comissão designada pela Administração.

5.14.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias ou qualquer inconformidade, devendo ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração.

5.14.4. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

5.14.5. A ausência de materiais, acessórios, componentes ou mão de obra necessária não constituirá justificativa para atrasos ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.14.6. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos, devendo realizar, às suas expensas, quaisquer substituições, correções ou ajustes necessários ao atendimento integral das exigências deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento, transporte e entrega de **pedalinhas destinados ao Parque Turístico Buriti, no Município de Seringueiras/RO**, visando ampliar as atividades de lazer, recreação e turismo disponibilizadas à população e aos visitantes.

6.2. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao uso de equipamentos recreativos em ambiente aquático.

6.3. O local de entrega será o **Parque Turístico Buriti**, ou outro local indicado formalmente pela Administração Municipal, conforme necessidade operacional da Secretaria responsável.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração, incluindo carga, descarga e movimentação até o ponto de entrega definido, assegurando a integridade dos pedalinhas.

6.5. Os pedalinhas deverão ser entregues completos, em condições plenas de uso, devidamente montados (quando aplicável), testados e prontos para operação, observando as recomendações do fabricante e normas de segurança vigentes.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.6. A contratada deverá garantir que os equipamentos estejam aptos ao uso imediato em ambiente aquático, assegurando estabilidade, flutuação, segurança estrutural e perfeito funcionamento.

6.7. Após a entrega, a contratada deverá realizar, quando solicitado pela Administração, testes operacionais básicos que comprovem a segurança, estabilidade e funcionamento adequado dos equipamentos.

6.8. O prazo para entrega dos pedalinhos será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.9. Todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, seguro, tributos, encargos, descarregamento e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.10. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, para verificação inicial de conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.12. O recebimento definitivo será realizado após verificação da qualidade, integridade, segurança e funcionamento dos pedalinhos, mediante ateste do fiscal do contrato ou comissão designada pela Administração.

6.13. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e realizar, sem ônus para a Administração, a substituição ou reparo de peças e componentes defeituosos, sempre que necessário.

6.14. A execução do objeto deverá observar os princípios da qualidade, eficiência, segurança, durabilidade, economicidade e interesse público, assegurando a adequada utilização dos pedalinhos no Parque Turístico Buriti.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos **pedalinhos destinados ao Parque Turístico Buriti**, mediante verificação preliminar pela fiscalização designada pela Administração, quanto à conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2. Durante o recebimento provisório, serão verificadas as condições de integridade, qualidade, quantidade, segurança, estabilidade, flutuação, acabamento e funcionamento dos equipamentos.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos pedalinhos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou ateste do fiscal do contrato, certificando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.4. O recebimento definitivo somente será realizado após a comprovação de que os equipamentos foram entregues em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas, normas de segurança aplicáveis e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, flutuação e perfeito funcionamento dos pedalinhos,





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



permanecendo a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, vício, irregularidade ou desconformidade durante o período de garantia.

7.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta da contratada, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

7.7. A recusa ou rejeição dos equipamentos não eximirá a contratada do cumprimento do prazo de entrega, permanecendo sua responsabilidade pela regularização imediata das inconformidades apontadas pela fiscalização.

7.8. Após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável pela assistência técnica e garantia dos pedalinhos durante o período estabelecido pelo fabricante e pelas condições contratuais, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento, transporte e entrega de **pedalinhos destinados ao Parque Turístico Buriti, no Município de Seringueiras/RO**, conforme local indicado pela Administração Municipal.

8.2. A solicitação do fornecimento será formalizada por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil previsto na legislação aplicável.

8.3. A contratada deverá realizar a entrega dos pedalinhs no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.4. O transporte, carga, descarga, movimentação e entrega dos equipamentos até o local indicado pela Administração serão de inteira responsabilidade da contratada.

8.5. Os pedalinhs deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de uso, devidamente montados (quando aplicável), testados e prontos para operação, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

8.6. Após a entrega, a contratada deverá realizar, quando solicitado, verificações e testes operacionais básicos que comprovem a segurança, flutuação, estabilidade e funcionamento adequado dos equipamentos.

8.7. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

8.8. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis à fabricação, transporte e entrega dos pedalinhs.

8.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, responsável pelo acompanhamento, conferência e ateste do cumprimento das obrigações contratuais.

8.10. A contratada deverá corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades identificadas pela fiscalização.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.11. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos equipamentos, para verificação inicial de conformidade com as especificações contratuais.

8.12. O recebimento definitivo será realizado após a conferência das condições de qualidade, segurança, flutuação, estabilidade e funcionamento dos pedalinhos, mediante ateste do fiscal do contrato ou comissão designada pela Administração.

8.13. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, contendo obrigatoriamente o número da Nota de Empenho, do Contrato ou instrumento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

8.14. A execução do objeto deverá observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, garantindo a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso e operação no Parque Turístico Buriti.

9. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da contratação deverá ocorrer em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte e entrega dos **pedalinhos destinados ao Parque Turístico Buriti**, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas de segurança e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, nos termos da legislação vigente.

9.4. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte ou entrega dos pedalinhos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

9.5. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

9.6. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento.

9.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial, garantindo o devido registro das informações.

9.8. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias à adequada execução contratual.

9.9. A contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, obrigando-se a fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados.

9.10. A subcontratação somente será admitida nos limites permitidos pela legislação e mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível.

9.11. Todas as solicitações, notificações, registros de ocorrências e comunicações relacionadas à execução contratual deverão ser formalizadas por escrito.

9.12. A fiscalização da contratação será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos pedalinhos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições de segurança, flutuação, estabilidade e demais obrigações assumidas pela contratada.

9.14. O fiscal registrará em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive eventuais irregularidades, notificações emitidas e providências adotadas.

9.15. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que demande providências administrativas, aplicação de penalidades ou medidas corretivas.

9.16. A Administração poderá alterar a designação do gestor ou fiscal do contrato mediante ato formal devidamente registrado nos autos e comunicado à contratada.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.17. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos pedálinhos fornecidos.

9.18. DO GESTOR DO CONTRATO

9.18.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizados os registros relativos à contratação, incluindo ordens de fornecimento, relatórios de fiscalização, recebimentos provisórios e definitivos, notificações e demais documentos pertinentes.

9.18.2. O gestor acompanhará os registros realizados pela fiscalização e adotará as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

9.18.3. Compete ao gestor verificar e acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada durante toda a vigência da contratação.

9.18.4. O gestor elaborará relatórios de acompanhamento da execução contratual, avaliando o desempenho da contratada e o cumprimento das obrigações assumidas.

9.18.5. Quando constatado descumprimento contratual, o gestor poderá propor a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo para aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

9.18.6. Após a conclusão do objeto, o gestor elaborará relatório final de execução contratual, contendo avaliação do cumprimento das obrigações assumidas, da qualidade dos pedálinhos fornecidos e da adequação da contratação ao interesse público.

9.18.7. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os atestos emitidos pela fiscalização e o efetivo recebimento do objeto.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos playgrounds, devidamente entregues, montados e instalados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada e atesto do fiscal do contrato quanto ao cumprimento integral do objeto.

10.2. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, o prazo para fins de liquidação da despesa será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação completa pelo setor competente, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a)** data de emissão;
- b)** número do contrato, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c)** identificação da contratada e do órgão contratante;
- d)** descrição dos equipamentos fornecidos e instalados;
- e)** quantitativos fornecidos;
- f)** valor unitário e valor total da contratação;
- g)** indicação das retenções tributárias eventualmente incidentes.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente emitido pelo fiscal do contrato, comprovando a entrega, montagem, instalação e aceitação dos playgrounds pela Administração.

10.6. Antes da liquidação e do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente por ela indicada, após a regular liquidação da despesa e observadas as disponibilidades financeiras do Município.

10.8. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou descumprimento de obrigação prevista neste Termo de Referência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

10.10. DO PAGAMENTO

10.10.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos playgrounds, devidamente entregues, montados e instalados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atesto do fiscal do contrato, certificando o cumprimento integral do objeto contratado.

10.10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da liquidação regular da despesa, observadas as disposições legais e a disponibilidade financeira da Administração.

10.10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil identificação:

- número do Processo Administrativo;
- número do Contrato, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- descrição do objeto contratado;
- quantitativos fornecidos;
- valor unitário e valor total dos equipamentos;
- demais informações necessárias à identificação da contratação.

10.10.4. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em favor da contratada, na conta por ela informada, devendo constar:

- nome da instituição bancária;
- número da agência;
- número da conta corrente;
- chave PIX, quando aplicável.

10.10.5. A Administração poderá suspender o pagamento caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento, na instalação dos equipamentos ou na documentação apresentada, até a completa regularização pela contratada.

10.10.6. Antes da realização do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica da contratada, podendo ser concedido prazo para regularização, quando cabível.

10.10.7. Persistindo as irregularidades, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções e rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.10.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação vigente, observados os índices e critérios legalmente aplicáveis.

10.10.9. A contratada será responsável pela veracidade das informações constantes na Nota Fiscal/Fatura e demais documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais inconsistências ou irregularidades.

10.10.10. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da qualidade dos equipamentos fornecidos, permanecendo a contratada responsável pelos vícios, defeitos, falhas de fabricação, montagem ou instalação identificados durante o período de garantia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei.

11.2. A sanção de advertência, prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3. A sanção de multa, prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada na forma estabelecida no instrumento contratual, observando-se os seguintes parâmetros:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



I – multa de mora, em caso de atraso injustificado na entrega dos pedalinhos destinados ao Parque Turístico Buriti;

II – multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, recusa injustificada em substituir itens rejeitados pela fiscalização ou descumprimento das obrigações contratuais;

III – o percentual da multa deverá observar os limites estabelecidos no contrato administrativo, respeitando o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

11.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da mesma Lei, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

11.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da referida Lei, quando caracterizada infração de maior gravidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. O atraso injustificado na entrega dos pedalinhos, o descumprimento dos prazos contratuais, a entrega de equipamentos fora das especificações, a recusa em corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização ou a não substituição de equipamentos defeituosos sujeitarão a contratada às penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, os danos causados à Administração e o interesse público envolvido, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11.9. A aplicação das penalidades observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa e contraditório, bem como os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.10. A aplicação de penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

12.2. O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para cada item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.4. Somente serão consideradas aptas à contratação as empresas que atenderem plenamente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

12.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, quando exigido:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

III – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VI – documentos relativos à qualificação econômico-financeira e técnica, conforme estabelecido no Edital.

12.6. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

12.7. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.8. O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.

13.2. Fornecer **pedalinhos novos, de primeiro uso**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Realizar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, garantindo a integridade dos pedalinhos até o recebimento.

13.4. Entregar os pedalinhos no prazo estabelecido pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente completos e aptos à operação em ambiente aquático.

13.5. Garantir que os equipamentos atendam às normas técnicas aplicáveis e às normas de segurança pertinentes ao uso recreativo em ambiente aquático.

13.6. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, flutuação, estabilidade, durabilidade e segurança dos equipamentos fornecidos, respondendo por quaisquer defeitos de fabricação.

13.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas.

13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência durante o fornecimento e entrega dos equipamentos.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

13.10. Disponibilizar profissionais qualificados para execução das atividades de entrega e, quando necessário, orientações técnicas de uso dos equipamentos.

13.11. Fornecer aos seus empregados e colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), responsabilizando-se pelo uso adequado.

13.12. Cumprir todas as normas de segurança, saúde ocupacional, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução do objeto.

13.13. Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos necessários.

13.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração e nos limites permitidos pela legislação vigente.

13.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.18. Fornecer manuais de uso, conservação e manutenção dos pedalinhas, quando aplicável.

13.19. Prestar garantia dos equipamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante ou superior, quando ofertado em proposta, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de peças e componentes defeituosos durante o período de garantia.

13.20. Comunicar à Administração quaisquer alterações em seus dados cadastrais, endereço, telefone, e-mail ou representante legal durante a vigência da contratação.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa fornecer, entregar, montar e instalar adequadamente os playgrounds objeto deste Termo de Referência.

14.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento, montagem ou instalação dos equipamentos, determinando, quando for o caso, a imediata correção das falhas identificadas.

14.3. Receber os equipamentos fornecidos e instalados no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos playgrounds entregues e instalados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo.

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos ou os serviços de instalação executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, notificando a Contratada para que proceda às correções ou substituições necessárias.

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à adequada execução do objeto.

14.8. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos playgrounds e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.9. Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução contratual, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

14.11. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Seringueiras/RO, consignados no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal.

15.2. As despesas serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 020030412200032011**4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – REDUZIDO: 65 – 15000000** – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente.

15.3. A despesa será executada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas as normas de execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial aplicáveis à Administração Pública.

15.4. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como os princípios gerais do Direito e da Administração Pública.

16.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas, justificativas e documentos constantes no Processo Administrativo, visando à **aquisição de pedalinhos destinados ao Parque Turístico Buriti, no Município de Seringueiras/RO**, com a finalidade de ampliar as atividades de lazer, recreação e turismo do município.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.4. Eventuais alterações neste Termo de Referência deverão ser devidamente justificadas, formalizadas nos autos do processo administrativo e submetidas à apreciação da autoridade competente.

16.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais, os documentos que compõem o respectivo Processo Administrativo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços e demais documentos pertinentes à contratação.

16.6. A presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, planejamento, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Seringueiras – RO, 30 de junho de 2026.

Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Secretaria Municipal de Administração

ELABORADO POR:

STELA DA SILVA NARESSI

PORT. 047/GAB/PMS/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 8135f96-bdc4-44dd-8c10-65966eb4c14 - Página 41/43





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____ E _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição

Municipal _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qt e	Uni d.	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.

2. Prazo de entrega: (preencher)

3. Local de entrega: (preencher)

4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2026.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1902/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021.
- VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

